



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 198, DE 27 AGOSTO DE 1996.

"MODIFICA O ART. 63, DA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 12 MAIO DE 1995."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 63 da Lei Municipal Nº 132, de 12 de maio de 1995 passa a ter a seguinte redação:
"O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 agosto de 1996.


ELIAS KIEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

